



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.259 DE 09 DE setembro DE 2005

*Sancionado  
Em 09/09/05.*

Ementa: *Dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Independência.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova, e eu sanciono a presente

**LEI MUNICIPAL:**

**Artigo 1º** – Fica denominada rua Alfonso Costa Lopes, a travessa transversal, a rua Carmem Lopes Costa, ao lado do prédio do edifício Loyola Costa, no bairro Independência.

**Artigo 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 09 de setembro de 2005.

**ROGÉRIO RIENTE**  
*Prefeito Municipal*